cia acesse o site http://consulta.tce.am.dov.hr/snede.e.informe.o.código: F4D58485-02852791-A07623E6-7B7D178B
nferência

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,							
Edição Nº							
De	_/	_/					



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº218/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11668/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Instituto de Defesa do Consumidor Procon-AM.
- 4- Exercício: 2020.
- **5- Responsável:** Jalil Fraxe Campos (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.7- Unidade Técnica: DICAI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4.954/2021-DMP, Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas.
- **9- Relator:** Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Instituto de Defesa do Consumidor - Procon-AM. Exercício de 2020.

Regularidade. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Sr. Jalil Fraxe Campos, gestor e ordenador do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON/AM, exercício 2020, nos termos do art. do art. 22, inciso I, da LO-TCE/AM;
- **10.2. Dar ciência** deste *Decisum* ao **Sr. Jalil Fraxe Campos**, gestor e ordenador de despesas do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON/AM, exercício 2020.
- 11- Ata: 8ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 15 de março de 2022.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Josué Cláudio de Souza Neto.
- **13.1. Auditor presente e Relator:** Luiz Henrique Pereira Mendes.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

	-A07623F6-7B7D178B
nte por JOAO BARROSO DE SOUZA.	CÓDIGO: F4D58485-02852791-A07623F6-7B7D178F
ssinado digitalmente por JOAO BARRO	a am dov br/spede e informe o
Este documento foi as	o site http://consulta.tce
	oferência acesse o site http:/

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,							
Edição Nº							
De							



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº218/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral